

Nº 41 – DOE – 05/03/21 - p. 6

PROJETO DE LEI Nº 125, DE 2021

Autoriza o Governo de São Paulo a criar, ao menos em cada uma das regiões metropolitanas do Estado, unidade de atendimento veterinário para animais de estimação de pequeno porte e assemelhados.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Governo Estadual de São Paulo, a criar, ao menos em cada uma das suas regiões metropolitanas, unidades de atendimento veterinário para animais de estimação de pequeno porte e assemelhados.

Artigo 2º - O atendimento veterinário aos animais de que trata o “caput” do artigo 1º, poderá ser realizado em estabelecimentos públicos ou através de estabelecimentos privados, mediante convênios ou contratação de clínicas veterinárias devidamente inscritas e regulamentadas nos órgãos competentes.

Artigo 3º - Os estabelecimentos, públicos ou privados, deverão:

- I - apresentarem instalações adequadas para o manejo dos animais, obedecidas as demais disposições legais;
- II - contarem com médico veterinário responsável, e se o caso, equipe devidamente regulamentada;
- III - adotarem os procedimentos e condutas decorrentes da prática dos atos do exercício profissionais e sempre de acordo com as prescrições impostas pelas autoridades públicas;
- IV - obedecerem aos prontuários de trato de animais e demais regras das legislações vigentes;

Artigo 4º - Fica autorizado o Governo Estadual a editar Decreto para promover as adequações necessárias para a implantação das unidades de atendimento veterinário de que trata esta lei, não havendo necessidade, dispensadas outras autorizações legislativas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apresento esta proposição, sem ter me descuidado da saúde das pessoas.

Enquanto deputado estadual, direcionei parte dos meus vencimentos ao combate ao covid-19, apresentei emendas impositivas destinadas à saúde, busquei aumentar leitos em hospitais, v.g. em Sumaré, Campinas, Bauru e outras cidades do Estado de São Paulo. Mantive contato com o Governo do Estado buscando respiradores para fazer frente à pandemia do coronavírus, adotei um controle rígido de gastos públicos direcionando-os com o objetivo de cuidar da vida e da saúde das pessoas.

Recentemente apresentei projeto carinhosamente cognominado FARMAPET. Trata-se de um projeto que visa garantir medicamentos a animais de estimação, distribuído ou subsidiado pelo Governo do Estado. Isso traria uma segurança à saúde das famílias que possuem animais de estimação e não contam com recursos suficientes para arcar com os gastos necessários, principalmente as vacinas.

Mais que um benefício às famílias, o projeto FARMAPET incorpora uma das ações relacionadas à saúde pública. Por mais carinho que as famílias tenham por seus animais, se não foram devidamente cuidados podem ser transmissores de doenças à humanos, cujo cuidado desaguará na rede pública de saúde.

Agora me solicitaram uma proposição a fim de criar unidades veterinárias onde esses animais de pequeno porte e assemelhados venham a ser cuidados de forma mais efetiva. Atualmente, a maioria das famílias possuem animais de estimação em seus lares. Os animais, de forma geral, ganharam a proteção do Estado e, dentre essas garantias, devemos nos responsabilizar pela saúde animal de igual forma.

Nossa proposta é no sentido de ser criada a unidade de atendimento veterinário aos animais de estimação de pequeno porte e assemelhados, garantindo acesso às famílias que não possuem recursos necessários para cuidar do seu animalzinho de estimação.

Sala das Sessões, em 4/3/2021.

a) Dirceu Dalben – PL